



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.434 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 44.823,54 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 44.823,54 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 33.250,00
Aplicação	3120021	
Fonte Recurso	05	
10.305.1005-2.027	Vigilância, prevenção e controle doenças	
102-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 11.573,54
Aplicação	3000053	
Fonte Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 44.823,54 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.435 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 552.000,00 e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2.041	Funcionamento Ensino Fundamental	
144- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 550.000,00
Aplicação	220.0006	
Fonte de Recursos	05	
08.05.00	SETOR TRANSPORTE COLETIVO URBANO	
15.453.5004-1.118	Aquisição moveis, utens. e equiptos Transp.Coletivo	
242- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 2.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recursos	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2001-2.046	Transporte Alunos Ensino Fundamental	
154- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 550.000,00
Aplicação	220.0006	
Fonte de Recursos	05	
09.02.00	SETOR ESTRADAS E RODAGEM	
26.782.5003-2.289	Manutenção Serviços Setor estradas e Rodagem	
265- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 2.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recursos	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.436 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 5.196,66 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.196,66 (Cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-1.102	Construção reforma, Ampl. Unidade Esportiva	
336-4.4.90.51-00	Obras e Instalações	
Aplicação recurso	100.0043	R\$ 5.196,66
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 5.196,66 (Cinco mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Superávit Financeiro** – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.437 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 3.809.147,13 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.809.147,13 (Três milhões oitocentos e nove mil cento e quarenta e sete reais e treze centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.7001-2.234	Manutenção do Serviços Administrativos	
02- 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 83.788,73
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	
04.01.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-2.280	Manutenção da Secretaria da Administração	
19- 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 230.000,00
26.3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 7.640,14
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	
09.273.7001-2.283	Pagamentos Inativos	
31-3.1.90.11.00	Aposentados, reserva remunerada	R\$ 140.968,26
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	
04.02.00	SERVIÇOS DE FINANÇAS	
04.123.7001-2.281	Manutenção da Secretaria de Finanças	
39- 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 60.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	
04.03.00	FUNDO ESPECIAL MANUT. CORPO BOMBEIRO	
06.182.7006-2.310	Fundo Especial Manut. Corpo de Bombeiros	
51 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 70.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.152	Manutenção do Serviços Administrativos	
67 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 100.000,00
Aplicação	510.0000	
Fonte Recurso	01	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
114-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.000.000,00
118-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 57.190,00
125-3.3.90.39.00	Serviço pessoa jurídica	R\$ 14.860,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recurso	01	
07.05.00	FUNDO INFANTIL – RECURSOS PROPRIOS	
12.365.2002-2.292	Funcionamento do ensino infantil	
208-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.000.000,00
Aplicação	210.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015-2.299	Manutenção Serv. Setor Obras e Vias Urbanas	
248-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 450.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.02.00	SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	
26.782.5003-2.289	Manutenção do Setor Estrada e Rodagem	
261-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 120.000,00
265-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 85.000,00
266-3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	R\$ 87.100,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.296	Manutenção Setor Esportes e Recreação	
270-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 30.000,00
275-3.3.90.36.00	Serviço pessoa física	R\$ 4.000,00
276-3.3.90.39.00	Serviço pessoa jurídica	R\$ 6.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
20.606.6001-2.297	Manutenção Setor Serv. Agrícolas	
281-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 90.000,00
285-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 32.000,00
287-3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros	R\$ 134.600,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
11.02.00	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18.541.6006-2.224	Gestão Ambiental do Município	
298-3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros	R\$ 6.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 725

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 3.809.147,13 (Três milhões oitocentos e nove mil cento e quarenta e sete reais e treze centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Tesouro/Ordinários, de Fonte 01).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.438 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99005603001, FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, E SUS EDIÇÕES ANTERIORES, PARA ESTABELECIMENTO DAS ALTERAÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao **Contrato 99005603001**, firmado com a União ao amparo da atual Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da **Lei Municipal nº 3.034 de 19 de novembro de 1999**.

Art. 2º - O aditivo de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 173, de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º - Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroativo, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I, alínea “b” e parágrafo 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do Art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao **Contrato 99005603001** a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal